

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, nesta vila da Murtosa na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2025, constituído por:

Presidente: Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica;

Vogais efetivos: Mónica Isabel Soares Cabral e Fábio Alexandre Lopes de Freitas, ambos Técnicos Superiores, em virtude de o primeiro e o segundo vogal efetivos se encontrarem de férias.

A presente reunião teve por objetivo deliberar sobre os métodos de seleção a aplicar e respetivos critérios, bem como a fixação da ponderação de cada método de seleção, a sua fórmula de classificação final e os parâmetros de avaliação a considerar em cada método.

Aberta a sessão foram tratados pela ordem indicada tendo sido decidido quanto a cada um deles:

1 - Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de Setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção :

i) Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)

$CF = (PC \times 100\%) + AP$ (Apto/Não Apto)

ii) Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$

Nos termos a seguir mencionados:

1.1 - Salvo nos casos previstos no ponto 1.2, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações (por força das alterações introduzidas pelo n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro):

a) Prova de Conhecimentos (PC) - Ponderação de 100 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) – Apto/Não Apto.

1.1.1 - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 100 \%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

1.1.2 – Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, ou que tenha obtido um juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatória.

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

1.1.3 - Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Será de natureza teórica, assumindo a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos será constituída por perguntas de escolha múltipla e/ou questões de desenvolvimento/exposição, com duração de 2 horas, sendo permitida a consulta da legislação a seguir mencionada, em formato de papel sem anotações ou comentários:



(1) A prova de Conhecimentos (PC) versará sobre a seguinte legislação:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Respetiva Tabela do Município da Murtosa (Regulamento n.º 282/2025, de 26 de fevereiro, publicado em Diário da República n.º 40/2025, Série II de 26-02-2025);
- Procedimento Administrativo - Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

(2) Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente procedimento até à data da realização da prova de conhecimentos.

(3) Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após o seu início.

(4) Os candidatos só poderão desistir da prova, 10 minutos após o seu início.

(5) Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

(6) Os candidatos admitidos serão convocados por e-mail, nos termos da disposição prevista no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

1.1.4 - Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e que consta do Anexo I a esta data;

O Método de seleção obrigatório de Avaliação Psicológica, é realizado pela DGAEP – Direção Geral da Administração e do Emprego Público, ou por uma Entidade Especializada, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 17.º, sendo valorada nos termos do artigo 21.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com as menções classificativas de Apto e Não Apto.

1.2 - Métodos de Seleção Específicos: no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação/valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos



candidatos ao abrigo do n.º 3 da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 1.1:

a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 50%

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação 50%

1.2.1 – A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF=(AC \times 50\%)+ (EAC \times 50\%)$$

1.2.2 – Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatória.

A falta de comparecimento dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

1.2.3 – Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Terá ponderação de 50% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes

parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

HL = Habilitações Literárias - Neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas	Valoração
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (12.º ano de escolaridade ou curso equiparado)	20 valores

FP = Formação Profissional - Neste parâmetro serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo com o quadro seguinte, e respetiva valoração.

Valoração	Formação Profissional
10 valores	Até 20 horas de formação
14 valores	Entre 21 e 30 horas de formação
16 valores	Entre 31 e 40 horas de formação
18 valores	Entre 41 e 50 horas de formação
20 valores	Mais de 50 horas de formação

Os critérios a reaver na avaliação deste parâmetro serão:

- Duração da ação.

As ações que não especifiquem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo:

- A um mês, correspondem 140 horas;
- A uma semana, correspondem 35 horas;
- A um dia, correspondem 7 horas;
- As ações que não refiram duração serão pontuadas com 0 valores.

EP = Experiência Profissional - Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado.

Experiência Profissional	
Sem experiência	10 valores
Inferiores a 2 anos	14 valores
Entre 2 e 3 anos	15 valores

Entre 3 e 4 anos	16 valores
Entre 4 e 5 anos	18 valores
Mais de 5 anos	20 valores

AD = Avaliação de Desempenho - Este parâmetro refere-se às últimas três avaliações (2019/2020, 2021/2022 e 2023/2024), de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual:

Biénios 2019/2020 e 2021/2022:

- Excelente - 20 valores;
- Relevante – 18 valores
- Adequado - 16 valores;
- Inadequado - 8 valores;

Biénio 2023/2024:

- Excelente - 20 valores;
- Muito bom – 18 valores
- Bom - 16 valores;
- Regular - 12 valores;
- Inadequado – 8 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação, em algum dos biénios, será atribuída neste item a pontuação de 10 valores.

1.3 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 50%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no Anexo I à presente ata e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de:

- Elevado: 20 valores;
- Bom: 16 valores;
- Suficiente: 12 valores;
- Reduzido: 8 valores;
- Insuficiente: 4 valores.

A classificação da EAC resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

1.4 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 66.º da LTFP, e no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação das referidas disposições legais, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- a)** Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (número de anos);
- b)** Habilitação literária, prevalecendo a habilitação mais elevada;
- c)** Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas).

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Foi lavrado o presente documento que, depois de lido e achado conforme, será assinado nos termos da lei.

Murtosa, 8 de agosto de 2025

O Júri do procedimento concursal

Carlos Manuel Ferreira Afonso



Mónica Isabel Soares Cabral



Fábio Alexandre Lopes de Freitas





MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Caracterização do posto de trabalho:

Carreira: Assistente Técnico

Categoria: Assistente Técnico

Grau de complexidade funcional: 2

Nível habilitacional exigido: 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado

Serviço: Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo

Funções a desempenhar: O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Técnico, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente: atendimento do público, mediação de antedimento digital assistido, expediente geral, arquivo, taxas, licenças e mercados, publicidade, ocupação de via pública, licenciamento zero, obras particulares e loteamentos. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Perfil de competências:

As competências comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função e os comportamentos associados (previstos na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro) são os seguintes:

Competências	Comportamentos
Orientação para o serviço público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública	Traduz-se nos seguintes comportamentos: · Verifica o cumprimento dos princípios éticos da AP no exercício da sua atividade, em defesa do interesse público. · Prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades. · Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

(AP) ao serviço do interesse coletivo.	
Orientação para os resultados Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: . Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. . Identifica e utiliza, de forma eficiente e justificada, os recursos necessários para concluir tarefas e projetos. . Monitoriza a sua atividade, identificando erros e garantindo os padrões de qualidade do serviço prestado.
Gestão do conhecimento Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.	Traduz-se nos seguintes comportamentos: . Identifica lacunas no seu conhecimento atual, investindo de forma proativa na aprendizagem. . Seleciona de forma autónoma os conhecimentos relevantes a cada situação numa variedade de contextos, no exercício da sua atividade. . Partilha com os membros da equipa documentação e informações relevantes para a atividade.
Comunicação Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	Traduz-se nos seguintes comportamentos: . Transmite informação de forma estruturada, apresentando argumentos coerentes. . Adapta o conteúdo e o formato da mensagem aos interlocutores e ao contexto. . Explica a informação de forma fácil de compreender.
Iniciativa Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.	Traduz-se nos seguintes comportamentos: . Age rapidamente para solucionar situações críticas, mitigando os impactos no funcionamento do serviço. . Assume de forma autónoma projetos ou tarefas específicas no âmbito da sua responsabilidade. . Disponibiliza-se para integrar projetos em que antecipa poder ser uma mais-valia.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

CÂMARA MUNICIPAL

Orientação para a segurança

Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- . Verifica a conformidade dos procedimentos de segurança e de confidencialidade, cumprindo os regulamentos específicos inerentes ao desempenho da sua função.
- . Emprega sistemas de controlo e de verificação para identificar e garantir a sua segurança e a dos outros, e a confidencialidade da informação, comunicando superiormente as anomalias.
- . Emprega sistemas de verificação dos equipamentos e procedimentos de segurança, reportando as insuficiências detetadas.